NUMERO 68. SABBADO 6 DE FEVEREIRO DE 1830.

MUSEU DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
"HIPÓLITO JOSÉ DA COSTA"

O AMIGO DO HOMEM, E DA PATRIA.

Malheur à l'homme qui rapporte tout à lui; qui ne voit que lui dans la Nature.

Subscreve-se a 5$ reis por semestre, pago no principio delle: huma Folha que sahirá ás Terças, Quintas, e Sabbados, em Porto Alegre na Typographia; no Rio Pardo em Casa do Sr. José Antonio Soares; e no Rio Grande em Casa do Sr. Francisco Manoel dos Passos. Folhas avulças na mesma Typographia a 80 reis cada huma.

INTERIOR.

CORRESPONDENCIAS.

Sr. Redactor.

QUEIRA ter a bondade inserir na sua Folha, ou em algum Supplemento a copia do Memorial que apresentei a S. Ex. o Sr. Presidente, supposto que nada interessa ao Publico, porém o mesmo Publico desculpará a hum genio, que não póde tolerar as arbitrariedades do Sr. João Thomaz de Menezes Capitão Mór do Terço de Ordenanças desta Cidade.

Sou, Sr. Redactor,

Muito attento venerador e criado.

Luiz Carlos de Oliveira.

MEMORIAL.

Com o mais profundo respeito, e acatamento, eu venho expor a V. Ex., em resumido quadro, as vechações, e injustiças contra mim exercidas pelo Capitão Mór das Ordenanças desta Cidade.

Na qualidade de Capitão daquella corporação cabendo me a nomeação de Alferes da Companhia de meu commando, a fiz recahir em David Pereira Dias, em quem reconhecendo os necessarios quisitos exigidos pela Lei lhe passei o numeramento do costume, o qual sendo apresentado ao dito Capitão Mór para o approvar, não só se negou a faze-lo, mas até exorbitando das suas attribuições, e julgando attorrar-me com a preponderancia de sua auctoridade, officiou-me ordenando positivamente que nomeasse para aquelle posto a André de tal, em quem se não reconhece outro direito mais do que o decidido patronato; ao que contestei em termos laconicos significando mui expressamente as intenções em que estava de sustentar a minha nomeação emquanto me não convencessem ser ella distituida de justiça, e contraria á Lei. Esta talvez não esperada opposição da minha parte, a desgosto de não poder saptisfazer o seu protegido; e sobre tudo a sua natural tendencia ao despotismo, irritou de tal modo a filaucia do Sr. Capitão Mór, que desde então se declarou meu encarniçado inimigo; já compromettendo-me com falças informações ao antecessor de V. Ex., e já anniquilando-me com prisões injustas, a fim de me fazer ceder á força de arbitrariedades o que por meios justos não podia obter: como tudo comprovão os requerimentos existentes nesta Secretaria.

Finalmente officiou-me em consequencia de ordens de V. Ex. para eu proceder a hum exacto alistamento no districto do meu commando, a que dei cumprimento, e com a possivel brevidade lhe remetti a lista exigida; eis que agora sou avisa lo de que o referido apaniguado, revestido não sei de que auctoridade mandou chamar ao meu Alferes, e apresentando-lhe a mesma lista de que acima fallei, lhe fez á cerca della algumas inuteis, e frivolas interrogações, sómente a fazer sentir sua superioridade. Com tal procedimento, Exm. Sr., bem palpavel he a má fé com que neste negocio procede o meu Capitão Mór; pois que se a citada lista continha faltas que a tornassem illegal, nenhuma outra direcção tinha a dar-lhe se não devolver-ma para a reformar. He portanto para salvar a minha reputação ameaçada por abjectas, e sordídas machinações, que eu reccorro a V. Ex. para que dignando-se tomar este objecto em consideração, sobre elle resolva com a rectidão, e justiça que costuma.

Luiz Carlos de Oliveira.

Como por desfructar por algum tempo me tenho dedicado ir á Salla das Sessões do Conselho Geral desta Provincia, no dia 30 do mez p. p., alli me achei e tive a satisfação de ver o Sr. Conselheiro Chaves apresentar hum Projecto, que julgo não haverá pessoa alguma que não conheça as vantagens delle, que vem a ser o estabelecimento de algumas Mesas de Consulado em alguns lugares das fronteiras desta Provincia; accontecendo porém que hum tal Sr. Conselheiro Carvalho se levantasse, e pedio a palavra, para pedir o adiamento daquelle Projecto para a Sessão futura, pois que não achava aquella materia de grande consideração; e que demais a Fazenda Publica não teria grandes vantagens em similhantes estabelecimentos, e que tudo serião despezas, e para enriquecerem os Empregados que fossem occupar taes Empregos; que demais a Constituição marcava, que para exercerem cargos Publitos deverião ser escolhidos homens de talentos, e virtudes, o que não se havia de encontrar por lugares remotos: ora, Sr. Redactor, com bastante magoa do meu coração ouvi pronunciar taes blasfemias a hum Conselheiro, em quem os habitantes desta Provincia confião para o bom andamento dos Negocios da mesma Provincia; porém, Sr. Redactor só me admiro que sabios Cidadãos procedão as nomeações para taes Empregos como o tal Sr. Carvalho, em cuja opinião não ha Cidadãos que sirvão a sua Patria se não com interesse pessoal, fazendo muito pouco ou nenhum conceito nas auctoridades a quem compete vigiar sobre taes Empregados. Emfim, Sr. Redactor, tive sempre a saptisfação de ver naquella Sessão, que todos os Illustres Srs. Conselheiros, e principalmente o Sr. Doutor *Marcianno*, e o Sr. *Chaves*, rebaterão bem huma tão grande estupidez como he a do tal Sr. Carvalho, de quem espero, que de hoje em diante lhe mereção melhor conceito os Empregados Publicos, pois que alguns eu conheço, que tem tido á sua responsabilidade interesses da Fazenda Publica e de monta de bastantes contos de reis, e hoje para hir passando se vêem na precisa necessidade de serem pesados a seus amigos, como posso mostrar ao tal Sr Carvalho, que emquanto a mim pensa, mesmo como hum grande Carvalheiro, e eu tomo tudo por Carvalhisse e velhisse, pois que hum homem que tem alguns conhecimentos não pronuncía taes absurdos. Emfim, Sr. Redactor, julgo ter sido bastante enfadonho para com os sabios leitores do seu mui bem conceituado Periodico.

Hum recem-nascido.

Pede-se-nos a insersão do Art. seguinte:

S. M. o Imperador, a Quem foi presente o Officio do Presidente dessa Provincia, em data de 3 de Abril, accompanhado da resposta que Vm. déra, sobre a queixa que á Sua Augusta Presença dirigio, contra Vm., José Pires Bueno, Tomando em consideração o que Vm. expoz, na dita resposta, e os documentos a ella juntos: Houve por bem, Declarar improcedente a referida queixa. O que communico a Vm. para sua intelligencia.

Deos Guarde a Vm. Palacio do Rio de Janeiro em 27 de Novembro de 1829. — *Lucio Soares Teixeira de Gouvêa.* — Sr. Juiz de Fóra da Villa do Rio Pardo.

EXTERIOR.

MEXICO.

TIRADO DA GAZETA DE PHILADELPHIA DE 2 DE NOVEMBRO DE 1829.

Capitulação do Exercito Hespanhol em Tampico.

No Quartel General, em Puebla Vieja de Tampico, em 11 de Setembro de 1829, reunidos o Major General Pedro Laudero, o Coronel de Engenheiros José Ignacio Yberri, o Coronel José Antonio Mejia, da parte de Antonio Lopez de Santa Anna, General em Chefe do Exercito Mexicano, e o Brigadeiro General José Miguel Salomon, e o Major Fulgencio Salas, da parte de Isidro Barradas, General das Tropas Hespanholas, que invadirão a Republica do Mexico; depois de terem trocado os seus respectivos Plenos Poderes, concordarão nos artigos seguintes:

Art. I. A's 9 horas do dia de amanhã, as Tropas Hespanholas evacuarão o Forte da Barra, levando as tropas as suas armas batendo os tambores, a fim de entrega-las com as suas munições de guerra á Divisão Mexicana: ellas serão commandadas pelo General Manoel de Miery Teran, segundo no commando do Exercito. As ditas tropas se reuniráõ aos seus Officiaes em Tampico de Tamaulipas, conservando elles as suas espadas.

II. Hum dia depois, ás 6 horas da manhã, toda a Divisão Hespanhola, que occupa Tampico de Tamaulipas, marchará debaixo do commando do General Miery Teran, e entregará as suas armas, bandeiras, e munições de guerra nos quarteis de Altimira, conservando os Officiaes as suas espadas.

III. O Exercito e a Republica Mexicana garantem solemnemente a segurança das vidas, e propriedade particular de todos os individuos da Divisão invasora.

IV. A Divisão Hespanhola passará para a Cidade da Victoria, aonde permanecerá até se embarcar para Havana.

V. Concede-se permissão ao General Hespanhol de mandar para Havana hum, ou dous Officiaes, a fim de obterem transportes para levarem as suas forças para o dito Porto.

VI. O General Hespanhol pagará as despezas da manutenção da sua Divisão durante a sua estada no Paiz; assim como o custo dos Transportes.

VII. Os doentes, e feridos pertencentes á Divisão Hespanhola, que não poderem marchar, ficaráõ na Cidade de Tampico, até que hajão de ser removidos para o Hospital do Exercito Mexicano, aonde serão tratados á custa do Exercito Hespanhol, o qual Exercito fornecerá hum Cirurgião, os Cabos de Esquadra, e Soldados, que forem necessarios para delles tratarem.

VIII. A bagagem necessaria para a remoção fica para a Divisão Hespanhola, para esta remoção pagara ella os preços costumados do Paiz; e pagará tambem os mantimentos.

IX. O Coronel da Divisão do Exercito Hespanhol fica encarregado do cumprimento desta capitulação a respeito das Tropas na barra, e elle tambem verá que se concede huma passagem ao General, que commanda a ponta chamada D. Cecilia.

X. O General Miery Teran nomeará dous Officiaes, que facilitaráõ as suas operações na fórma dos artigos antecedentes.

Os abaixo assignados concordárão, e confirmarão o acima referido no dia e data supra mencionada.

Pedro de Laudero. — Jose Ignacio Yberri. — Joze Antonio Mejia. — Joze Miguel Salomon. — Fulgencio Salas.

Ratifico a antecedente capitulação. — *Antonio Lopez de Santa Anna.*

Ratifico a antecedente capitulação. — *Isidro Barradas.*

Artigos Addicionaes.

Proposto pelo General Hespanhol. Se algumas Forças Hespanholas, pertencentes á Divisão do General Barradas, chegarem a este Porto, serão impedidos de desembarcar, e se lhes fará saber esta convenção.

Proposto pelo General Mexicano. O General, Commandante, Officiaes, e Tropas, que pertencem á Divisão do General Barradas promettem solemnemente nunca voltar, nem pegar em armas contra a *Republica Mexicana.*

(Assignados e ratificados, como acima.)

LEILÃO.

Segunda feira, 8 do corrente, haverá leilão de diversas fazendas em casa de Matthié Irmãos & Comp., na rua da Praia. Principiará ás 9 horos té o meio dia, e das 3 horas té as 5 da tarde.

ANNUNCIOS.

Antonio Joaquim Wanzeller, precisa fallar com Manoel Joaquim da Silva, e como tenha indagado de sua residencia, e esta lhe tenha sido occulta, roga ao dito Sr. para que haja de se dirigir fallar com elle (e he para interesse do dito Silva).

Vende-se hum estabelecimento de terras de matos, e campo, para criar quinhentas rezes, sito na Ilha do Rio dos Sinos, distante do mesmo Rio, legoa e meia, divisado por arroios, e a porção de campo por vallos, quasi todo; contendo hum grande alambique, e Engenhos para cana, e mandioca, e casa para moradía, tudo coberto a telha, e bem construido; item cem rezes de criar; item plantações de cana, mandioca, e milho; item nos matos boas madeiras; e item finalmente, todos os necessarios utensilios d'agricultura: qualquer pessoa que o queira comprar procure a Joze Caetano Ferraz, morador nesta Cidade, que tem ordem para o vender pelo preço, e condições, que dirá.

Quem quizer comprar huma Sesmaria de campo, e matos, nas cabeceiras do Rio Pardo, confrontando com o Arroio Passa-sete, procure nesta Cidade a José Joaquim Ribeiro Guimarães, e na Villa da Cachoeira ao Reverendo Fr. Bernardo das Dores, que tem ordem de vende-la por preço commodo.

Na primeira casa do lado direito indo do largo do Paraiso para o Theatro, vendem-se tres escravas ladinas, sendo huma mulata de idade de 20 annos, a qual sabe com muita perfeição desempenhar toda a sorte de costura, cosinhar varias qualidades de massas, e engomar, e pontear huma Snra.; e outras duas crioulas de idade de 15, a 18 annos, igualmente com principios de costura, e sabem lavar, cusinhar, e engomar; quem as pertender póde dirigir-se á sobredita casa.

Quem tiver huma escrva, que tenha bom leite, com cria ou sem ella, e a queira vender, dirija-se á rua da Praia N. 72, que achará quem quer comprar, ou annuncie por esta Folha para ser procurado.

Aluga-se huma boa salla para loja, e immediato hum grande armazem, com lugar competente para cusinha, na rua da Praia desta Cidade, entre as casas de Joze Antonio de Araujo, e Francisco de Sá e Brito, quem a pertender dirija-se ao sobrado da mesma casa aonde achará com quem tratar.

Na rua da Olaria N. 4, tem cavallos de aluguel, bons, e bem sellados, e por preços commodos; quem os pertender dirija-se á mesma rua, que achará com quem tratar.

PORTO ALEGRE 1830. NA TYPOGRAPHIA DE SILVEIRA, E DUBREUIL
RUA DA PRAIA NUMERO 62.